

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

1521  
✓

## PARECER DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS 55/2020 - SEINFRA/CELOS

OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- EMPRESAS INABILITADAS – por descumprimento de exigência(s) editalícias(s):

#### 1. SEVEN TECH EIRELI – CNPJ Nº 28.057.418/0001-54 – itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c;

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de no mínimo 193 (cento e noventa e três) pontos de iluminação tipo LED.

- APRESENTOU LAUDO TÉCNICO, não fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de engenharia elétrica e de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de pontos de iluminação tipo LED.

- APRESENTOU LAUDO TÉCNICO, não fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- NÃO COMPROVOU POSSUIR em seu quadro permanente, profissional de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

#### 2. TECHNOL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 09.059.839/0001-70 – itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c;

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de no mínimo 193 (cento e noventa e três) pontos de iluminação tipo LED.

- APRESENTOU LAUDO TÉCNICO, não fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de engenharia elétrica e de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

✓



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

1522 ✓

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de pontos de iluminação tipo LED.

- APRESENTOU LAUDO TÉCNICO, não fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- NÃO COMPROVOU POSSUIR em seu quadro permanente, profissional de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

## 3. PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 12.644.934/000-45 – itens 4.1.III.c e 4.1.IV.e.3

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de engenharia elétrica e de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de pontos de iluminação tipo LED.

- NÃO COMPROVOU POSSUIR em seu quadro permanente, profissional de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

e.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição bancária, que a concedeu;

- APRESENTOU UMA CARTA FIANÇA EMITIDA POR UMA INSTITUIÇÃO NÃO BANCÁRIA chamada BLUELIFE.

## 4. BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.372.105/0001-60 – 4.1.III.b e 4.1.III.c

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de no mínimo 193 (cento e noventa e três) pontos de iluminação tipo LED.

- Sem atender a quantidade mínima exigida;

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de engenharia elétrica e de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de pontos de iluminação tipo LED.

- NÃO COMPROVOU POSSUIR em seu quadro permanente, profissional de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

## 5. POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 31.491.813/0001-55 – 4.1.III.b e 4.1.III.c

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante como contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando

P J B,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

1523

que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de no mínimo 193 (cento e noventa e três) pontos de iluminação tipo LED.

- Sem atender a quantidade mínima exigida;

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de engenharia elétrica e de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de pontos de iluminação tipo LED.

- NÃO COMPROVOU POSSUIR em seu quadro permanente, profissional de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

## 6. CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 32.185.141/0001-12 – item 4.1.III.c;

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de engenharia elétrica e de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de pontos de iluminação tipo LED.

- NÃO COMPROVOU POSSUIR em seu quadro permanente, profissional de arquitetura, que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado;

## 7. PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.964.420/0001-03 – 4.1.III.b;

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; que conste a empresa licitante com contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a empresa licitante, na condição de contratada, já executou satisfatoriamente, obras e serviços de características técnicas semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: (Acórdão no 2326/2019- Plenário do TCU).

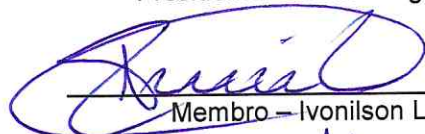
- execução de serviços de melhorias do Sistema de Iluminação Pública com implantação de no mínimo 193 (cento e noventa e três) pontos de iluminação tipo LED.

- APRESENTOU LAUDO TÉCNICO, não fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

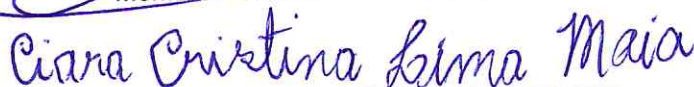
Aracati - CE, 22 de outubro de 2020.



Presidente – Cintia Magalhães Almeida



Membro – Ivonilson Lima da Silva



Membro – Ciara Cristina Lima Maia